



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

PORTARIA Nº 09/22, de 14 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE
MANDATO, PREVISTA NA
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º
19/2016 - TP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, no uso de suas
atribuições asseguradas por Lei;

Considerando as medidas necessárias a serem adotadas para
transmissão do mandato que se encerra, relativo ao encerramento
do biênio 2021/2022;

Considerando o esculpido na Resolução Normativa nº 19/2016-
TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da
boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da
transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da
supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo da
Câmara Municipal de Porto Esperidião, obedecendo às normas
estabelecidas na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de
Contas do Estado de Mato Grosso, e demais normas.

Art. 2º Ficam designados os integrantes da Comissão de
Transmissão de Mandato, com a seguinte composição:

Samara

Município



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

I - Otávio Simplicio Kuhn (Assessor Parlamentar):

II – Eli da Silva Faria (Contador em exercício);

III - Edicléia Pereira de Souza (Controladora Interna).

Art. 3º – Compete à Comissão de Transmissão de Mandato, sob a coordenação do servidor Otavio Simplicio Kuhn, providenciar, no que couber, junto aos setores competentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, a guarda, a análise, e a apresentação daqueles documentos relacionados no âmbito da transmissão do mandato da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 4º A Comissão de Transmissão terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil após a posse do novo Presidente, para encaminhar o relatório conclusivo acompanhado dos documentos.

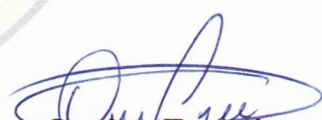
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE... CUMPRA-SE...

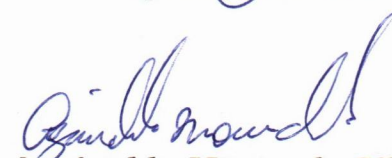
Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 14 de dezembro de 2022


Isamara Eva da Maia Ramos
Primeira Secretária


Oseias Ferreira
Segundo Secretário


Vinicius Barbosa da Silva
Vice Presidente


Aguinaldo Moura da Silva
Presidente

Art. 2º – Não haverá expediente e atendimento ao público externo no período mencionado no artigo 1º, exceto as atividades necessárias e inerentes ao bom funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 3º - Os servidores trabalharão em regime de plantão e ficarão de sobreaviso, podendo serem convocados ao trabalho nesta Câmara, e, em caso de urgência poderão ser contatados através dos seguintes números de telefone e e-mail:

SERVIDOR	TELEFONE	E-MAIL
Otávio Simplicio Kuhn	(65) 9 9921-0232	otaviosimplicio@hotmail.com
Adma Figueiredo de Aquino	(65) 99625-5406	Admafigueiredo06@hotmail.com

Art. 4º – No período previsto no artigo primeiro o pagamento de diárias ficará suspenso, bem como, a utilização do veículo.

Parágrafo único – A utilização do veículo será permitida apenas para fins administrativos e em casos de comprovada a urgência.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 19 de dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001.01

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/22, de 14 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, PREVISTA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 – TP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

Considerando as medidas necessárias a serem adotadas para transmissão do mandato que se encerra, relativo ao encerramento do biênio 2021/2022;

Considerando o esculpido na Resolução Normativa nº 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo da Câmara Municipal de Porto Esperidião, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e demais normas.

Art. 2º Ficam designados os integrantes da Comissão de Transmissão de Mandato, com a seguinte composição:

I – Otávio Simplicio Kuhn (Assessor Parlamentar);

II – Eli da Silva Faria (Contador em exercício);

III – Edicléia Pereira de Souza (Controladora Interna).

Art. 3º – Compete à Comissão de Transmissão de Mandato, sob a coordenação do servidor Otávio Simplicio Kuhn, providenciar, no que couber, junto aos setores competentes e de acordo com as regras estabelecidas pela

administração, a coleta, a guarda, a análise, e a apresentação daqueles documentos relacionados no âmbito da transmissão do mandato da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 4º A Comissão de Transmissão terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil após a posse do novo Presidente, para encaminhar o relatório conclusivo acompanhado dos documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE... CUMPRA-SE...

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 14 de dezembro de 2022

Isamara Eva da Maia Ramos

Primeira Secretária

Oseias Ferreira

Segundo Secretário

Vinicius Barbosa da Silva

Vice Presidente

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: “DECRETA RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa de 1 de Agosto a 22 de Dezembro e o início da nova sessão legislativa que corresponde o período de 2 de fevereiro a 17 de julho conforme Art. 57 da Constituição Federal, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 19 de dezembro de 2022;

Considerando que os trabalhos administrativos internos encontram-se atualizados até 22 de dezembro de 2022;

Considerando que os trabalhos administrativos internos e de transição encontram-se atualizados, e que os repasses financeiros ocorrem em 20 de janeiro de 2023;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2023 (Confraternização Universal);

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, do dia 23 de dezembro de 2022 até dia 01 de fevereiro de 2023, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários. **Art. 2º** - Fica decretado recesso administrativo interno na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, do dia 23 de dezembro de 2022 até dia 11 de janeiro de 2023, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários, observando-se o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo Segundo - O atendimento ao público a partir do dia 02 de janeiro até 11 de janeiro de 2023, pode ser acessado, nos dias úteis, via